

EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016				
<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b>				
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 1563/2014, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade <b>PREGÃO PRESENCIAL</b> em data e horário indicados deste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.				
<b>II. UNIDADE SOLICITANTE</b>				
CECOM – CENTRAL INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
<b>III. MODALIDADE</b>		<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		
PREGÃO PRESENCIAL		003.0.185406/2016		
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO</b>		<b>VI. REGIME DE EXECUÇÃO</b>		
MENOR PREÇO APURADO POR LOTE ÚNICO		CONFORME ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO		
<b>VII. OBJETO</b>				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS OFFSET, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.				
<b>VIII. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:</b>				
LOCAL: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º Andar, Sala 104 - Centro Administrativo da Bahia - CAB – Salvador - BA - CEP 41.745-004				
ABERTURA DAS PROPOSTAS: <b>11/11/2016</b> HORA: <b>14:30h. (horário local)</b>				
<b>IX. NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>				
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DR	ELEMENTO DE DESPESA
40101.0005	4739			
40101.0007	3597			
40101.0008	6268			
40101.0009	4780			
40101.0010	4765,4769,4770		0100	33.90.30
40101.0016	4762	9900	0.113	33.90.32
40101.0017	7355		0.331	
40101.0019	4758			
40101.0020	2626			
40101.0029	2050			
40101.0038	7347			
<b>X. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>		<b>XI. VIGÊNCIA CONTRATUAL:</b>		
Conforme disposto no ANEXOS III – Minuta de Contrato		Conforme disposto no ANEXOS III – Minuta de Contrato		
<b>XII. ANEXO(S) AO EDITAL:</b>				
<ul style="list-style-type: none"> <li>• ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT);</li> <li>• ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES</li> <li>• ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO</li> </ul>				
<b>XIII. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>				
Endereço: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/116 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004 - Coordenação de Licitação. Telefax nº (71) 3103-0112/0561;				
Portal Eletrônico: <a href="http://www.mpba.mp.br">www.mpba.mp.br</a> ; E-mail: <a href="mailto:licitacao@mpba.mp.br">licitacao@mpba.mp.br</a>				
PREGOEIRO(A): Tatiane Melo				
<b>OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA OS E-MAILS ACIMA MENCIONADOS, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.</b>				

#### XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**14.1** A SESSÃO PÚBLICA do pregão terá início no horário, data e local fixado no **item VIII** deste Edital. O licitante ou o seu representante legal deve realizar preliminarmente o seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para a formulação das propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**14.2** PODERÃO participar deste pregão:

**14.2.1** Empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que atendam a todas as exigências deste edital;

**14.2.2** Interessados optantes pelo cadastro de fornecedores do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços/SIMPAS da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB ou Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF/Comprasnet Federal, CRC de atividades, família de serviços/materiais, pertinentes ao objeto da licitação.

**14.2.2.1** A opção cadastral a que se refere o item 14.2.2 **deverá ser informada na proposta comercial**.

**14.3** NÃO SERÃO ADMITIDOS participantes em consórcio;

**14.4** Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, aqueles licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por Ato da Administração Pública;
- b) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) estejam cumprindo penalidades impostas por órgão da Administração Pública Estadual – como suspensão temporária, declaração de inidoneidade e impedimentos outros;
- d) enquadrado nas hipóteses previstas no art. 18º da Lei Estadual 9.433/2005.

**14.5** Conforme art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficará impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

**14.6** É VEDADO ao agente político e ao servidor público, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**14.7** Pessoas jurídicas ou físicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital, em arquivo “PDF”, no portal eletrônico: [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br), clicando na opção: **Serviços → Licitação → Pregão Presencial**.

**14.7.1** Para participação o interessado deverá atender os critérios para credenciamento estabelecidos no item **XVII** deste edital.

**14.7.2** Serão de inteira responsabilidade do interessado as informações prestadas no cadastro, bem como o não preenchimento do mesmo, não sendo apreciadas posteriores reclamações por informações que não forem corretamente registradas.

#### XV – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**15.1** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como **critério de desempate**, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 44 da LC Nº 123/06).

**15.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**15.3** Para efeito do disposto no art. 44 da LC Nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**15.3.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**15.3.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC Nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC Nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**15.3.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC Nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

**15.3.4** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

**15.3.5** Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC Nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, com observância nas exigências do presente edital.

**15.4** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, dentro do Envelope de Habilitação, conforme **item XX**, para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**15.4.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.4.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC Nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, correspondente ao art. 184 da Lei Estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**14.4.3** Para participação as interessadas deverão atender os critérios para credenciamento estabelecidos no item **XVII** deste edital.

## XVI – DO PROCEDIMENTO

**16.1** O participante da licitação deverá acompanhar o procedimento para a realização do pregão presencial, conforme as seguintes **fases específicas**:

**1º** - DO CREDENCIAMENTO, na forma exigida no **item XVII**, entregar ao Pregoeiro:

I) PROCURAÇÃO;

II) DECLARAÇÕES;

III) ENVELOPES COM PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

**2º** - DA ABERTURA DA SESSÃO do Pregão;

**3º** - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS;

**4º** - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, conforme **item XXI** do Edital;

**5º** - DA DISPUTA dos lances verbais;

**6º** - DA ACEITABILIDADE do preço do menor lance ofertado, quanto ao objeto;

**7º** - DA ABERTURA do Envelope de Habilitação;

**8º** - DA DECISÃO do Pregoeiro sobre as exigências habilitatórias do Proponente, declarando-o vencedor ou não;

9º - DA APRESENTAÇÃO do resultado do pregão pelo Pregoeiro à Autoridade Superior para a decisão final, quando NÃO HOUVER intenção motivada de interposição de recurso por qualquer licitante;

10º - DA PUBLICIDADE da decisão da Autoridade Superior;

11º - DA CONVOCAÇÃO para entrega da Nota de Empenho quando for o caso.

## XVII – DO CREDENCIAMENTO

17.1 Para credenciamento, a empresa interessada na licitação **deve apresentar** ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, **fora dos envelopes de preços e de habilitação**, os seguintes documentos autênticos:

**17.1.1 PROCURAÇÃO – com firma reconhecida do representante legal**, acompanhada de cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos: do documento de Identificação da pessoa física que está representando a empresa e do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, ou ainda alteração consolidada do contrato, quando for o caso. Serão admitidas fotocópias para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio desde que apresentados os originais. A procuração pode seguir o modelo sugerido no Anexo II.

**17.1.1.1 Sendo o participante representado por sócio ou proprietário**, apresentar cópias autenticadas em cartório do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores e declarações exigidas neste edital para credenciamento. Serão admitidas fotocópias para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio à vista dos originais.

**17.1.1.2 Cada empresa será representada perante o Pregoeiro por apenas uma pessoa física** que, devidamente identificada, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório. Serão reconhecidos como Documentos de Identificação, **que deverá ser juntado em cópia aos autos**, as Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelos Órgãos ou Conselhos de Classe (*CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc.*) ou *CNH* com foto ou *RNE* - Registro Nacional do Estrangeiro ou *CIE* - Carteira de Identidade do Estrangeiro. O Documento de Identificação deve estar em perfeitas condições, sem re-plastificação, com foto, de forma a permitir, com clareza, a identificação do representante indicado;

**17.1.1.3 A não apresentação ou a apresentação de forma incorreta da procuração para credenciamento, não excluirá a empresa interessada de participar da licitação**, mas impedirá o Representante de se manifestar e de responder pela empresa a qual está vinculado.

**17.1.1.4 Para dirimir dúvida sobre a atividade econômica compatível com o objeto da licitação – quando esta não for explicitada no ato constitutivo, contrato social ou estatuto – o servidor responsável pelo credenciamento poderá consultar o portal eletrônico:** <http://www.cnae.ibge.gov.br/pesquisa.asp>.

**17.1.2 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** - As empresas participantes que se enquadrem como ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, devem apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo II, que deverá estar acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, expedida pela JUCEB, neste ano, em conformidade com a IN DNRC nº 103/2007, art. 8º, para poder usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

**17.1.3 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** - Todas as empresas participantes devem apresentar a referida declaração, modelo do Anexo II, em conformidade com o art.120, II da Lei nº 9.433/05.

**17.1.4 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** - Todas as empresas interessadas devem apresentar ao Pregoeiro a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do Anexo II, junto aos documentos exigidos para credenciamento fora dos envelopes de proposta e de habilitação.

## XVIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**18.1 A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá atender às informações do ANEXO I – PCT e demais condições estabelecidas neste instrumento, em envelope devidamente fechado, indevassável e identificado como PROPOSTA DE PREÇOS no seu anverso na forma sugerida a seguir:

**18.2** Os DOCUMENTOS para a HABILITAÇÃO, item XX, serão avaliados em originais, ou cópias autenticadas, ou em cópias simples acompanhadas dos originais, nesta última hipótese, para que possam ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio. Deverão estar dispostos ordenadamente e devem ser apresentados em ENVELOPE fechado, indevassado, com identificação do participante e do número pregão em seu anverso, devendo conter no anverso as seguintes indicações:

AO  
PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2016  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**18.3** As CERTIDÕES extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

## XIX – DA PROPOSTA DE PREÇO

**19.1** O PROPONENTE, sob pena de desclassificação, deverá elaborar a sua proposta de preços:

- a) em original, digitada eletronicamente ou datilografada;
- b) contendo identificação do licitante, assinada pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder;
- c) **Com telefone e com endereço eletrônico (e-mail) para notificações;**
- d) sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas;
- e) indicar os valores **unitários dos itens e o valor total do lote, observando-se os preços máximos admitidos indicados no item 19.9**, de acordo com o ANEXO I - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT);
- f) expressando os valores em moeda nacional – o real, em 2 (duas) casas decimais.

**19.2** A PROPOSTA apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

**19.3** Não será ADJUDICADA proposta, cujos valores unitários sejam superiores ao máximo admitido pela Instituição, conforme indicado no item 19.09 deste Edital. A composição dos preços se dará conforme estabelecido na PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT) – ANEXO I.

**19.4** OS PREÇOS COTADOS deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando o pagamento em parcela única após o recebimento definitivo do objeto.

**19.5** PRAZO PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO, conforme estabelecido no ANEXO III – Minuta de Contrato.

**19.6** Em conformidade com o XXVIII do art. 120 da Lei nº 9.433/05, a proposta de preços terá prazo de VALIDADE de 60 (sessenta) dias, que será contado da data fixada no **item VIII** deste Edital, para sessão de abertura do pregão, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Não consignando o prazo de validade na proposta comercial ou constando prazo de validade inferior ao exigido no Edital, será considerado como validade por 60 (sessenta) dias.

**19.7 NÃO SERÁ PERMITIDA** previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, o proponente que assim o fizer, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**19.8 A FORMULAÇÃO** da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**19.9** A proposta de preços final **NÃO poderá apresentar valores unitários e global superiores aos estimados** pelo Ministério Público, conforme o quadro de **Preços Estimados Máximos** a seguir:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Qty.	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
				R\$	R\$
1	1.000 (hum mil) cartões Institucionais, com as seguintes especificações mínimas: formato A5 com 30,0 x 21,0 cm, folder em papel Couché fosco 170g, 4x4 cores	UN	1	R\$ 495,00	R\$ 495,00
2	2.000 (dois mil) calendários, com as seguintes especificações mínimas: 14 lâminas + base 24x12 com Wire-O, formato aberto 24,0 x 35,0 cm e formato fechado 24,0 x 12,0 cm; Base em papel Supremo 300g, 0x0 cores; 14 lâminas em papel Couche fosco 170g, 4x0 cores.	UN	1	R\$ 7.356,00	R\$ 7.356,00
3	2.000 (dois mil) folders- "SMP", com as seguintes especificações mínimas: 4x4 cores, 20 x 20 cm (fechado), formato 40,0 x 20,0 cm (aberto), folder em papel Couche fosco 170g, 4x4 cores;	UN	1	R\$ 1.276,00	R\$ 1.276,00
4	1.000 (hum mil) envelopes, com as seguintes especificações mínimas: 2x0 cores, 22 x 16 cm (fechado), formato aproximado 27,0 x 40,0 cm (faca da gráfica), em papel offset 90g, 2x0 cores;	UN	1	R\$ 655,00	R\$ 655,00
5	5.000 (cinco mil) cartazes, com as seguintes especificações mínimas: 29,7 x 42,0 cm, em 4x0 cores, couche fosco 170g/m <sup>2</sup> ;	UN	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
6	5.000 (cinco mil) panfletos, com as seguintes especificações mínimas: 15,0 x 21,0 cm, lâmina em 4x0 cores, couche fosco 170 g/m <sup>2</sup> ;	UN	1	R\$ 711,70	R\$ 711,70
7	2000 (dois mil) cartazes formato 30 x 42 cm, 4x0 cores, tinta escala em papel couche fosco, 170g, CTO.	UN	1	R\$ 1.013,30	R\$ 1.013,30
8	300 (trezentos) manuais da Brigada: formato aberto 29,7x21cm (fechado 15x21cm).CAPA: 01 lâmina em couchê 300g, 4x0 cores, laminação fosca na frente. MIOLO: 20 lâminas (80 páginas) em papel couché fosco 90g, 4x4 cores, 01 motivo. ACABAMENTO: 01 dobra, cola hotmelt.	UN	1	R\$ 7.225,00	R\$ 7.225,00
9	10.000 (dez mil) cartilhas "Mulher, vire a página", CAPA: 1 lâmina, formato 298 x 210 mm (aberto) em Couchê Liso 170 g/m <sup>2</sup> , 4x0 cores. MIOLO: 9 lâminas, 36 págs. em couchê liso 115 g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores. ACABAMENTOS: vinco, dobra, grampo;	UN	1	R\$ 14.563,30	R\$ 14.563,30
10	80.000 (oitenta mil) Ventarolas: formato 28 x 21 cm, em papel duo design 250g, a 4x4 cores, acabamento com faca de corte da gráfica e 1 motivo		1	R\$ 25.677,30	R\$ 25.677,30
11	100.000 (cem mil) praguinhas: formato 7 cm de diâmetro, em papel adesivo brilho 180g, à 4x0 cores, acabamento com faca de corte da gráfica e 01 motivo	UN	1	R\$ 4.606,70	R\$ 4.606,70
12	10.000 (dez mil) cartilhas Acidentes de Consumo: FORMATO: A5 (14,8X21cm) fechada / A4 aberta. CAPA: papel couchê liso 170g, 1 lâmina (4 págs), 4x 0 cores. MIOLO: 3 lâminas (12 páginas), papel couchê liso 90g, 4x4 cores. ACABAMENTO: vinco, dobra e grampo.	UN	1	R\$ 6.543,30	R\$ 6.543,30

13	15.000 (quinze mil) placas para hotel: FORMATO: 10 x 24 cm aberto, 4x4 cores, papel cartão 300g. ACABAMENTO: corte com faca (conforme layout a ser fornecido pelo <b>CONTRATANTE</b> ) e laminação frente e verso;	UN	1	R\$ 5.890,00	R\$ 5.890,00
14	30.000 (trinta mil) adesivos – em papel adesivo, formato 10 x 15cm, 4x0 cores	UN	1	R\$ 3.720,00	R\$ 3.720,00
15	3.000 (três mil) cartazes Campanha Medidas Socioeducativas – formato A3 aberto, papel couchê fosco 170g, 4X0 cores	UN	1	R\$ 1.227,00	R\$ 1.227,00
16	5.000 (cinco mil) folders da Campanha Medidas Socioeducativas - formato 28 x 21 cm (aberto), fechado 14 x 21 cm, papel couchê fosco 170g, 4 x 4 cores, acabamento e dobra 1 motivo;	UN	1	R\$ 1.305,00	R\$ 1.305,00
17	250 (duzentos e cinquenta) cartazes Comunidade Legal: formato A3 aberto, papel couchê fosco 170g, 4X0 cores;	UN	2	R\$ 504,00	R\$ 1.008,00
18	1.500 (hum mil e quinhentos) panfletos Comunidade Legal: formato A5 aberto, papel couchê fosco 90g, 4X0 cores	UN	2	R\$ 497,00	R\$ 994,00
19	500 (quinhentos) convites CISP: formato 15X10cm aberto, papel couchê fosco 230g, 4X0 cores	UN	1	R\$ 465,00	R\$ 465,00
20	1.500 (hum mil e quinhentas) cartilhas CRAS e CREAS: formato: A5 (15X21cm fechado), A4 (21X30cm) aberto. Capa: papel couchê fosco 150g, 4x0 cores Miolo: papel couchê 90g fosco, 24 páginas (6 lâminas), 4x4 cores Acabamento: grampo, dobra.	UN	1	R\$ 3.433,00	R\$ 3.433,00
21	600 (seiscentos) adesivos para Gibi - Etiquetas Adesivas, formato 10,91 x 15,2mm, 1x0 cor, papel couchê adesivo brilho 180g.	UN	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
22	800 (oitocentos) livros FORMATO: 20,0 x 25,00 cm, nº de páginas 96. CAPA Aberta 41 X 25 cm, em 4x4 cores, couche fosco 300g/m². MIOLO com 96 páginas em 4X4 cores, couche fosco 120g/m². Laminação fosca na capa e acabamento em lombada quadrada e costura.	UN	1	R\$ 13.842,70	R\$ 13.842,70
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE</b>					<b>R\$ 104.247,30</b>

## XX – DA HABILITAÇÃO

**20.1 OS LICITANTES deverão apresentar o envelope de HABILITAÇÃO** com as documentações referidas nos itens **20.2 a 20.6** em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples às vistas dos originais, quando for o caso, para que sejam autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, com observância ao item **20.7**, em caso de participação de licitantes optantes pelo cadastro de fornecedores do SICAF e do SIMPAS/SAEB.

**20.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidas as documentações a seguir:**

**20.2.1** REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

**20.2.2** ATO CONSTITUTIVO, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

**20.2.3** INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**20.2.4** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**20.3 A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

**20.3.1 CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**20.3.2 CERTIDÃO NEGATIVA** ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal; (**Obs.: a apresentação do item 20.3.3 suprirá a exigência**);

**20.3.3 CERTIDÃO NEGATIVA** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e PGN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

**20.3.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS** ou positiva com efeito de negativa com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**20.3.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS** ou positiva com efeito de negativa com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**20.3.6 PROVA DE INSCRIÇÃO** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**20.3.7 PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**20.3.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**20.3.9 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL DE ME E EPP** – Aos Licitantes de regime tributário diferenciado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal deve ser observada a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

**20.3.9.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**20.3.9.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**20.3.10** As provas de inscrições referidas nos subitens “**20.3.6**” e “**2.3.7**” serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

**20.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

**20.4.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

**20.4.1.1** O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

**20.4.1.2** Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

**20.4.2 DEMONSTRATIVO** para aferição da CAPACIDADE FINANCEIRA do licitante, com base em **índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), nos termos da fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do Balanço Patrimonial do último exercício social:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

**Legendas:**

**ILG** = Índice de Liquidez Geral

**ILC** = Índice de Liquidez Corrente

**AC** = Ativo Circulante

**ARLP** = Ativo Realizável a Longo Prazo

**PC** = Passivo Circulante

**PNC** = Passivo Não Circulante

**20.4.2.1** O LICITANTE que apresentar a Situação Financeira da empresa com índices de resultado inferior a 1 (um inteiro) deverá possuir **Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo**, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE

**20.4.2.2** NOS CASOS de empresa com menos de um ano de existência, deverão ser apresentadas demonstrações contábeis, devidamente registradas e autenticadas na forma do subitem 20.4.1, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (IS) maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$\text{IS} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Exigível Total (PET)}}$$

**Legendas:**

**IS** = Índice de Solvência

**AT** = Ativo Total (**AC+ANC-ACR**)

**AC** = Ativo Circulante

**ANC** = Ativo Não Circulante

**ACR** = Ativo Conta Redutoras

**PET** = Passivo Exigível Total (**PELP+PC**)

**PELP** = Passivo exigível a Longo Prazo

**PC** = Passivo Circulante

**20.4.3** O Patrimônio Líquido ou Capital Social exigido para esta licitação é de R\$ 8.530,00 (oito mil quinhentos e trinta reais).

**20.4.4** CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

**20.5 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:**

**20.5.1** COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa.

**20.5.1.1** Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

**20.6 APRESENTAR DECLARAÇÃO de que não possui menores empregados, conforme modelo do Anexo II.**

**20.7 PARA HABILITAÇÃO** de licitantes cadastrados que optarem por um dos sistemas de cadastrais: SIMPAS da Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB ou Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores/SICAF será efetuado consulta dos **níveis de credenciamento do CRC**, conforme informação da licitante em campo próprio do **Anexo I-PCT**. De acordo com a informação indicada, o licitante **só ficará dispensado** da apresentação de documentos para habilitação se estes constarem nos sistemas de cadastro mencionados, com a **exceção** dos seguintes documentos:

**20.7.1** Ao optante pelo cadastro **SIMPAS / SAEB:**

- a) Qualificação Técnica, item 20.5;
- b) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro;

**20.7.2** Ao optante pelo cadastro **SICAF / COMPRASNET**:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), subitem 20.3.8;
- b) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, item 20.4.3, caso não conste no nível VI do SICAF.
- c) Qualificação técnica, item 20.5;
- d) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro;

**20.7.3** Caso existam documentos com data de validade expirada nos referidos sistemas de cadastros, os participantes deverão incluir no Envelope de Habilitação, a versão atualizada destes documentos, conforme disposto no art. 120, XV da Lei Estadual nº 9.433/05, sob pena de inabilitação.

**20.7.4** Quando não constarem nos referidos sistemas de cadastros, quaisquer documentos exigidos no item XX–DA HABILITAÇÃO, a LICITANTE optante pelo cadastro, **sob pena** de inabilitação, deve observar ainda, no caso de ME e EPP, o item **15.4** do presente edital.

**20.8** Poderão ser dispensados da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, quando os mesmos já constarem dos autos desde o credenciamento deste pregão.

**20.9** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## XXI – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

**21.1** O pregão terá o critério de classificação das propostas de **MENOR PREÇO** por LOTE, de acordo com o **ANEXO I - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)** em observância a estimativa de preços máximos de cada item informados no item **19.9** do presente Edital.

**21.2** A partir do horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas escritas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

**21.3** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**21.4** SERÃO **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

**21.4.1** não atenderem às condições e exigências do edital;

**21.4.2** consignarem valores superiores aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato;

**21.4.3** apresentarem na proposta de preços com quantitativo diverso do indicado no ANEXO I-PLANILHA DE COTAÇÃO – ANEXO I, bem como conste **preços unitários** superiores ao previsto para este pregão;

**21.5** Desde que conste expressamente em Ata de licitação é **FACULTADO** ao Pregoeiro a correção automática da proposta, no ato da sua análise, na seguinte hipótese:

**21.5.3** quando ocorrerem erros de grafia referentes à modalidade e número do certame e ano de vigência.

**21.6** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço pela média aritmética obtida da soma dos itens, de igual forma, àquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento). Na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas **subsequentes à de menor preço**, quaisquer que sejam os valores oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**21.7** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.



**21.8** Havendo apenas uma proposta – desde que atenda a todas as condições do edital – e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

**21.9** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão e estabelecer nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**21.10** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**21.11** Para efeitos da Lei Complementar 123/06 será observado o disposto no **item XV**.

## XXII – DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

**22.1** Após a seleção das propostas, conforme item 21.6, o Pregoeiro fará a divulgação dos preços na tela de projeção, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta selecionada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de preços;

**22.2** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será considerada como encerrada para este licitante e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**22.3** Caso não se realizem os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**22.4** Encerrada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação previsto neste Edital;

**22.5** Sendo aceitável a oferta será verificado, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias do licitante, com base na documentação apresentada;

**22.6** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital;

**22.7** Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso, o **objeto do pregão será adjudicado pelo Pregoeiro**, após o vencedor entregar **nova proposta de preços**, com valor readequado ao lance final ofertado, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil do encerramento da sessão.

**22.8** Após a adjudicação, o procedimento será encaminhado para a homologação do resultado pela Autoridade Superior;

**22.9** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

## XXIII – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

**23.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis **antes** da data fixada para recebimento das propostas, como se segue:

**23.1.1** Os ESCLARECIMENTOS deverão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br);

**23.1.2** As IMPUGNAÇÕES deverão ser apresentadas por escrito e devidamente protocoladas no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, prédio sede do órgão no CAB, no horário de funcionamento do órgão;

**23.1.3** As IMPUGNAÇÕES deverão ser subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente **com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia do documento de identificação do subscritor**;

**23.1.4** DECAIRÁ do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas;

**23.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**23.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**23.4** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata na reunião de licitação, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, na seguinte forma:

**23.4.1** Os RECURSOS deverão ser apresentados por escrito e devidamente protocolados no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, prédio sede do órgão no CAB, no horário de funcionamento do órgão;

**23.4.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na **decadência** do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor;

**23.4.3** Os recursos deverão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente **com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia de documento de identificação do subscritor**.

**23.5** Mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Autoridade Superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**23.6** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos:

**23.6.1** apresentados fora do prazo legal;

**23.6.2** subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente, através de procuração;

**23.6.3** subscritos por representante não identificado no processo para responder pelo proponente;

**23.3.4** apócrifos.

**23.7** A Autoridade Superior do órgão promotor do Pregão terá prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**23.8** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**23.9** Os recursos interpostos e contrarrazões serão disponibilizados em arquivo em "PDF", no portal eletrônico: [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br), clicando seguidamente nos links: **Serviços → Licitação → Pregão Presencial**.

**23.10** Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes a este procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, sendo franqueada a vista dos autos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

## XXIV – DA HOMOLOGAÇÃO

**24.1** Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor para posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, após a entrega da proposta ajustada ao lance final ofertado, no prazo estabelecido de até 01 dia útil, após o encerramento da sessão.

## XXV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**25.1 Demais disposições conforme disposto nos ANEXOS III – Minuta de Contrato.**

## XXVI – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

**26.1** Os preços definitivamente homologados são fixos e irrevogáveis.

**26.2 Demais disposições conforme disposto nos ANEXOS III – Minuta de Contrato.**

## XXVII – DO RECEBIMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

**27.1 Demais disposições conforme disposto nos ANEXOS III – Minuta de Contrato.**

**XXVIII - DO PAGAMENTO**

**28.1** Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das responsabilidades decorrentes deste Edital ou da Autorização de Fornecimento, nem implicará aprovação dos produtos recebidos e/ou serviços executados, total ou parcialmente.

**28.2** Ocorrendo atraso na entrega dos produtos ou na prestação de serviços, por fato ou ato que diga respeito unicamente ao(s) Fornecedor(es) prevalecerão, para efeito de pagamento pela unidade requisitante, os preços vigentes na data em que a entrega deveria ocorrer regularmente, sem prejuízo das demais cominações de direito e previstas neste Edital.

**28.3 Demais disposições conforme disposto nos ANEXOS III – Minuta de Contrato.**

**XXIX – DAS SANÇÕES**

**29.1** O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

**29.2 Demais disposições conforme disposto no ANEXO III – Minuta de Contrato**

**XXX – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, DA GARANTIA E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**30.1** A fiscalização contratual e o acompanhamento do fornecimento ficarão sob a responsabilidade de servidor(es) designado(s) pelo Ministério Público do Estado da Bahia, **por meio de Portaria específica para tal fim**, que verificarão no ato da entrega se os bens estão de acordo com as especificações.

**30.1.1** Caberá ao(s) servidor(es) da fiscalização do contrato com a adjudicatária vencedora, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, conforme estabelecido neste Edital.

**30.2** A execução contratual deverá ser cumprida fielmente pelas partes, conforme Edital e normas da Lei nº 9.433/05, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

**30.3 Demais disposições conforme disposto nos ANEXOS III – Minuta de Contrato.**

**XXXI – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**31.1** A inexecução, total ou parcial de contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

**31.2 Demais disposições conforme disposto no ANEXO III – Minuta de Contrato.**

**XXXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**32.1** Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

**32.2** A apresentação de proposta para esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

**32.3** A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

**32.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do

Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

**32.5** A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**32.6** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**32.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**32.8** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação em Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia (DJ-e) ou por qualquer meio que comprove o seu recebimento.

**32.8.1** É inteira responsabilidade do LICITANTE acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao CERTAME realizados por meio do Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, pela internet, através do portal eletrônico do Ministério Público, e, quando for o caso, em jornal de grande circulação, sendo mera faculdade da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.

**32.8.2** O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

**32.9** Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

**32.10** Acarretará a exclusão do licitante 1º colocado na ordem de classificação registrada na ata da sessão pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis de acordo com o art. 184, VI c/c 194 da Lei Estadual nº 9.433/2005, quando:

**32.10.1** não realizar a entrega das propostas de preços ajustadas ao lance ofertado, no prazo determinado pelo Pregoeiro;

**32.10.2** convocado para assinar a CONTRATO, descumprir o prazo previsto injustificadamente.

**32.11** Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador-BA, 05 de setembro de 2016.

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente

**ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)**

<b>Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA</b>					
<b>LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016</b>					
<b>Data de abertura da sessão pública: 11/11/2016 - Hora: 14:30h (horário local).</b>					
<b>Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO BAHIA</b>					
<b>OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS OFFSET, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS ABAIXO:</b>					
<b>LOTE ÚNICO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Qtd.	VALOR	Valor
				UNITÁRIO	Total
				R\$	R\$



Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

Data de abertura da sessão pública: 11/11/2016 - Hora: 14:30h (horário local).

Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO BAHIA

1	1.000 (hum mil) cartões Institucionais, com as seguintes especificações mínimas: formato A5 com 30,0 x 21,0 cm, folder em papel Couché fosco 170g, 4x4 cores	UN	1		
2	2.000 (dois mil) calendários, com as seguintes especificações mínimas: 14 lâminas + base 24x12 com Wire-O, formato aberto 24,0 x 35,0 cm e formato fechado 24,0 x 12,0 cm; Base em papel Supremo 300g, 0x0 cores; 14 lâminas em papel Couche fosco 170g, 4x0 cores.	UN	1		
3	2.000 (dois mil) folders- "SMP", com as seguintes especificações mínimas: 4x4 cores, 20 x 20 cm (fechado), formato 40,0 x 20,0 cm (aberto), folder em papel Couche fosco 170g, 4x4 cores;	UN	1		
4	1.000 (hum mil) envelopes, com as seguintes especificações mínimas: 2x0 cores, 22 x 16 cm (fechado), formato aproximado 27,0 x 40,0 cm (faca da gráfica), em papel offset 90g, 2x0 cores;	UN	1		
5	5.000 (cinco mil) cartazes, com as seguintes especificações mínimas: 29,7 x 42,0 cm, em 4x0 cores, couche fosco 170g/m <sup>2</sup> ;	UN	1		
6	5.000 (cinco mil) panfletos, com as seguintes especificações mínimas: 15,0 x 21,0 cm, lâmina em 4x0 cores, couche fosco 170 g/m <sup>2</sup> ;	UN	1		
7	2000 (dois mil) cartazes formato 30 x 42 cm, 4x0 cores, tinta escala em papel couche fosco, 170g, CTO.	UN	1		
8	300 (trezentos) manuais da Brigada: formato aberto 29,7x21cm (fechado 15x21cm).CAPA: 01 lâmina em couchê 300g, 4x0 cores, laminação fosca na frente. MIOLO: 20 lâminas (80 páginas) em papel couchê fosco 90g, 4x4 cores, 01 motivo. ACABAMENTO: 01 dobra, cola hotmelt.	UN	1		
9	10.000 (dez mil) cartilhas "Mulher, vire a página", CAPA: 1 lâmina, formato 298 x 210 mm (aberto) em Couchê Liso 170 g/m <sup>2</sup> , 4x0 cores. MIOLO: 9 lâminas, 36 págs. em couchê liso 115 g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores. ACABAMENTOS: vinco, dobra, grampo;	UN	1		
10	80.000 (oitenta mil) Ventarolas: formato 28 x 21 cm, em papel duo design 250g, a 4x4 cores, acabamento com faca de corte da gráfica e 1 motivo		1		
11	100.000 (cem mil) praguinhas: formato 7 cm de diâmetro, em papel adesivo brilho 180g, à 4x0 cores, acabamento com faca de corte da gráfica e 01 motivo	UN	1		
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
12	10.000 (dez mil) cartilhas Acidentes de Consumo: FORMATO: A5 (14,8x21cm) fechada / A4 aberta. CAPA: papel couchê liso 170g, 1 lâmina (4 págs), 4x 0 cores. MIOLO: 3 lâminas (12 páginas), papel couchê liso 90g, 4x4 cores. ACABAMENTO: vinco, dobra e grampo.	UN	1		
13	15.000 (quinze mil) placas para hotel: FORMATO: 10 x 24 cm aberto, 4x4 cores, papel cartão 300g. ACABAMENTO: corte com faca (conforme layout a ser fornecido pelo <b>CONTRATANTE</b> ) e laminação frente e verso;	UN	1		
14	30.000 (trinta mil) adesivos – em papel adesivo, formato 10 x 15cm, 4x0 cores	UN	1		

<b>Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA</b>					
<b>LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016</b>					
<b>Data de abertura da sessão pública: 11/11/2016 - Hora: 14:30h (horário local).</b>					
<b>Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO BAHIA</b>					
15	3.000 (três mil) cartazes Campanha Medidas Socioeducativas – formato A3 aberto, papel couché fosco 170g, 4X0 cores	UN	1		
16	5.000 (cinco mil) folders da Campanha Medidas Socioeducativas - formato 28 x 21 cm (aberto), fechado 14 x 21 cm, papel couchê fosco 170g, 4 x 4 cores, acabamento e dobra 1 motivo;	UN	1		
17	250 (duzentos e cinquenta) cartazes Comunidade Legal: formato A3 aberto, papel couché fosco 170g, 4X0 cores;	UN	2		
18	1.500 (hum mil e quinhentos) panfletos Comunidade Legal: formato A5 aberto, papel couché fosco 90g, 4X0 cores	UN	2		
19	500 (quinhentos) convites CISP: formato 15X10cm aberto, papel couché fosco 230g, 4X0 cores	UN	1		
20	1.500 (hum mil e quinhentas) cartilhas CRAS e CREAS: formato: A5 (15X21cm fechado), A4 (21X30cm) aberto. Capa: papel couché fosco 150g, 4x0 cores Miolo: papel couché 90g fosco, 24 páginas (6 lâminas), 4x4 cores Acabamento: grampo, dobra.	UN	1		
21	600 (seiscentos) adesivos para Gibi - Etiquetas Adesivas, formato 10,91 x 15,2mm, 1x0 cor, papel couchê adesivo brilho 180g.	UN	1		
22	800 (oitocentos) livros FORMATO: 20,0 x 25,00 cm, nº de páginas 96. CAPA Aberta 41 X 25 cm, em 4x4 cores, couche fosco 300g/m². MILOLO com 96 páginas em 4X4 cores, couche fosco 120g/m². Laminação fosca na capa e acabamento em lombada quadrada e costura.	UN	1		
<b>TOTAL MÁXIMO DO LOTE</b>					<b>R\$ 0,00</b>
<b>OBSERVAÇÕES PARA O PCT</b>					
1 – Validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.					
2 – As condições de fornecimento, de garantia, de gerenciamento, de fiscalização do instrumento contratual e de recebimento; bem como o prazo e local de prestação do serviço objeto deste instrumento estão dispostas no <b>ANEXO III – Minuta de Contrato.</b>					
3 – Condições de Pagamento, local e prazo de execução: conforme o <b>ANEXO III – Minuta de Contrato;</b>					
4- Cada item será adquirido em sua totalidade, <b>podendo ser adquirido um ou mais itens em momentos distintos:</b> conforme o item 2.3.1.1 do <b>ANEXO III – Minuta de Contrato;</b>					

<b>DADOS DO FORNECEDOR:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>UF:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:</b>
<b>ATENÇÃO! INFORMAR A OPÇÃO CADASTRAL:</b> ( ) SIMPAS/SAEB ( ) COMPRASNET/SICAF ( ) SEM CADASTRO	
<b>CORRENTISTA DO BANCO/AGENCIA (NOME/COD/LOCAL)</b>	<b>Nº CONTA CORRENTE:</b>
<b>PESSOA P/CONTATO:</b>	<b>Nº TEL/CEL C/ DDD:</b>
<b>E-mail PARA CONTATO:</b>	
<b>DATA/ASSINATURA (Representante legal)</b>	



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no Pregão PRESENCIAL nº 10/2016, **DECLARA QUE:**

(1) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por este Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(2) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(3) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

(4) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

(5) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado da Bahia antes da abertura oficial da referida licitação;

(6) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome do Representante Legal



## PROCURAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (qualificação completa do diretor ou sócio), CPF \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2016, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para interpor e desistir de recursos; confessar; desistir; firmar compromissos ou acordos; assinar contratos; receber e dar quitação; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome do Representante Legal

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, para fins de participação do PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2016,  
**no que concerne ao Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, para efeito do Inciso  
II do Art. 120 e em face do quanto disposto no Inciso IV do Art. 184, todos da Lei 9433/05, **DECLARA**  
o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de  
ser aplicadas a teor do Art. 186 da supracitada lei estadual.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal/Mandatário



### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, referente à participação do Pregão PRESENCIAL nº 10/2016, **para fins de Tratamento Diferenciado e Favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, DECLARA que:**

(  ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(  ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **empresa de pequeno porte** e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(  ) Para efeito do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da regularidade fiscal, cuja regularização procederá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Ministério Público do Estado da Bahia, ciente de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente definida no Art. 192, Inciso I.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome do Representante Legal

## DECLARAÇÃO

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei: POR ATENDIMENTO AO ART. 98, V da LEI Nº 9433/05, **que não emprega menores de 18 (dezoito) anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos**, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal e Assinatura

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/201X - SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação modalidade xxxxxxx nº XXX/2016, tipo xxxxxxx, protocolado sob o nº 003.0.185406/2016, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços gráficos *offset*, relativos à confecção dos itens a seguir discriminados:

1.1.1. 1.000 (hum mil) unidades de cartão institucional, com as seguintes especificações mínimas: formato A5 com 30,0 x 21,0 cm, folder em papel couché fosco 170g, 4x4 cores;

1.1.2. 2.000 (dois mil) unidades de calendário, com as seguintes especificações mínimas: 14 lâminas + base 24 x 12 cm com Wire-O, formato aberto 24,0 x 35,0 cm e formato fechado 24,0 x 12,0 cm; base em papel Supremo 300g, 0x0 cores; 14 lâminas em papel couché fosco 170g, 4x0 cores.

1.1.3. 2.000 (dois mil) unidades de folder denominado “SMP”, com as seguintes especificações mínimas: 4x4 cores, 20 x 20 cm (fechado), formato 40,0 x 20,0 cm (aberto), folder em papel couché fosco 170g, 4x4 cores;

1.1.4. 1.000 (hum mil) unidades de envelope, com as seguintes especificações mínimas: 2x0 cores, 22 x 16 cm (fechado), formato aproximado 27,0 x 40,0 cm (faca da gráfica), em papel offset 90g, 2x0 cores.

1.1.5. 5.000 (cinco mil) unidades de cartaz, com as seguintes especificações mínimas: 29,7 x 42,0 cm, em 4x0 cores, couché fosco 170g/m<sup>2</sup>;

1.1.6. 5.000 (cinco mil) unidades de panfleto, com as seguintes especificações mínimas: 15,0 x 21,0 cm, lâmina em 4x0 cores, couché fosco 170 g/m<sup>2</sup>;

1.1.7. 2.000 (dois mil) unidades de cartaz, com as seguintes especificações mínimas: formato 30 x 42 cm, 4x0 cores, tinta escala em papel couché fosco, 170g, CTO;

1.1.8. 300 (trezentos) unidades de manual denominado “Manual da Brigada”, com as seguintes especificações mínimas: formato aberto 29,7 x 21 cm (fechado 15 x 21 cm); CAPA: 01 lâmina em couchê 300g, 4x0 cores, laminação fosca na frente; MIOLO: 20 lâminas (80 páginas) em papel couché fosco 90g, 4x4 cores, 01 motivo; ACABAMENTO: 01 dobra, cola hotmelt;

1.1.9. 10.000 (dez mil) unidades de cartilha denominada “Mulher, vire a página”, com as seguintes especificações mínimas: CAPA: 1 lâmina, formato 298 x 210 mm (aberto) em couchê liso 170 g/m<sup>2</sup>, 4x0 cores; MIOLO: 9 lâminas, 36 págs. em couchê liso 115 g/m<sup>2</sup>, 4x4 cores; ACABAMENTOS: vinco, dobra, grampo;

1.1.10. 80.000 (oitenta mil) unidades de ventarola, com as seguintes especificações mínimas: formato 28 x 21 cm, em papel duo design 250g, a 4x4 cores, acabamento com faca de corte da gráfica e 1 motivo;

1.1.11. 100.000 (cem mil) unidades de praguinha, com as seguintes especificações mínimas: formato 7 cm de diâmetro, em papel adesivo brilho 180g, à 4x0 cores, acabamento com faca de corte da gráfica e 01 motivo;

1.1.12. 10.000 (dez mil) unidades de cartilha denominada “Acidentes de Consumo”, com as seguintes especificações mínimas: FORMATO: A5 (14,8X21cm) fechada / A4 aberta; CAPA: papel couché liso 170g, 1 lâmina (4 págs), 4x 0 cores; MIOLO: 3 lâminas (12 páginas), papel couché liso 90g, 4x4 cores; ACABAMENTO: vinco, dobra e grampo;

1.1.13. 15.000 (quinze mil) unidades de placa para hotel, com as seguintes especificações mínimas: FORMATO: 10 x 24 cm aberto, 4x4 cores, papel cartão 300g; ACABAMENTO: corte com faca (conforme layout a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**) e laminação frente e verso;

1.1.14. 30.000 (trinta mil) unidades de adesivo, com as seguintes especificações mínimas: em papel adesivo, formato 10 x 15cm, 4x0 cores;

1.1.15. 3.000 (três mil) unidades de cartaz voltado à campanha “Medidas Socioeducativas”, com as seguintes especificações mínimas: formato A3 aberto, papel couché fosco 170g, 4X0 cores;

1.1.16. 5.000 (cinco mil) unidades de folder voltado à campanha “Medidas Socioeducativas”, com as seguintes especificações mínimas: formato 28 x 21 cm (aberto), fechado 14 x 21 cm, papel couché fosco 170g, 4 x 4 cores, acabamento e dobra 1 motivo;

1.1.17. 500 (quinhentas) unidades de 02 (dois) motivos de cartazes (250 unidades de cada tipo) voltados à campanha “Comunidade Legal”, com as mesmas e seguintes especificações mínimas: formato A3 aberto, papel couché fosco 170g, 4X0 cores;

1.1.18. 3.000 (três mil) unidades de 02 (dois) motivos de panfletos (1.500 unidades de cada tipo) voltados à campanha “Comunidade Legal”, com as mesmas e seguintes especificações mínimas: formato A5 aberto, papel couché fosco 90g, 4X0 cores;

1.1.19. 500 (quinhentas) unidades de convite denominado “CISP”, com as seguintes especificações mínimas: formato 15 X 10 cm aberto, papel couché fosco 230g, 4X0 cores;

1.1.20. 1.500 (hum mil e quinhentas) unidades de cartilha denominada “CRAS e CREAS”, com as seguintes especificações mínimas: formato: A5 (15 X 21 cm) fechado, A4 (21 X 30 cm) aberto; CAPA: papel couché fosco 150g, 4x0 cores; MIOLO: papel couché 90g fosco, 24 páginas (6 lâminas), 4x4 cores; ACABAMENTO: grampo, dobra;

1.1.21. 600 (seiscentas) unidades de adesivo para Gibi – etiquetas adesivas, com as seguintes especificações mínimas: formato 10,91 x 15,2mm, 1x0 cor, papel couché adesivo brilho 180g;

1.1.22. 800 (oitocentas) unidades de livro, com as seguintes especificações mínimas: FORMATO: 20,0 x 25,00 cm; CAPA: Aberta 41 X 25 cm, em 4x4 cores, couche fosco 300g/m<sup>2</sup>; MIOLO: 96 páginas, em 4X4 cores, couche fosco 120g/m<sup>2</sup>; Laminação fosca na capa e acabamento em lombada quadrada e costura.

1.2 Incluem-se no objeto contratual todos os custos com confecção e entrega em Salvador e respectiva região metropolitana, bem como com a mão de obra capacitada e os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO



2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário.

2.2 Os serviços objeto deste contrato compreendem o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, transportes e quaisquer materiais e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

2.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar os tipos de serviços contratados, obedecendo às seguintes condições:

2.3.1 A ordem e a ocasião das solicitações para execução de cada um dos itens de serviços consignados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** serão definidas pelo **CONTRATANTE**, mediante solicitação formal à **CONTRATADA** através de Ordem(s) de Serviço(s);

2.3.1.1 Cada item contratado será solicitado para confecção em sua totalidade, podendo o **CONTRATANTE** solicitar um ou mais itens a cada ordem de serviços;

2.3.1.1.1 Conforme discriminado nas **CLÁUSULAS PRIMEIRA e QUARTA**, cada um dos itens **1.1.17** e **1.1.18** serão adquiridos em duas parcelas iguais e distintas, cada uma equivalente a metade do quantitativo total de cada item;

2.3.1.2 O **CONTRATANTE** encaminhará a Ordem de Serviço, acompanhada do arquivo com *layout* da peça a ser produzida, contendo todas as especificações acerca do produto a ser confeccionado, tais como número do(s) item(ns), lote, formato, quantidade, unidade gestora, unidade solicitante, valor total e unitário e, ainda, o local de entrega;

2.3.1.3 Os arquivos contendo a Ordem de Serviço e o(s) layout(s) da(s) peça(s) a ser(em) produzida(s) deverão ser enviados pelo **CONTRATANTE**, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail ou site de transferência de arquivos). Na excepcional hipótese de problemas técnicos que inviabilizem a utilização de meios eletrônicos, a **CONTRATADA** deverá retirar os documentos na sede **CAB** do **CONTRATANTE**, por intermédio da sua Assessoria de Publicidade;

2.3.2 O prazo para execução dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados da data do envio da respectiva Ordem de Serviço e arquivo (*layout*) pelo **CONTRATANTE**;

2.3.2.1 Excepcionalmente, conforme a quantidade de serviço solicitado, o **CONTRATANTE** poderá conferir prazo de execução superior ao mencionado no **item 2.3.2**;

2.3.2.2 Pedidos de prorrogações de prazo somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa de fato superveniente, o qual deverá ser expressamente aceito pela Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE**.

2.3.3 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências da Ordem de Serviço e todas as especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**, por meio de sua Assessoria de Publicidade;

2.3.3.1 A Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE** poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e das orientações emitidas por esta;

2.3.3.2 Na hipótese de os serviços não estarem em conformidade com o quanto solicitado, tal fato será comunicado à **CONTRATADA**, com discriminação das providências imediatas a serem adotadas, sob pena da adoção das sanções administrativas cabíveis;

2.3.4 Os serviços deverão ser executados nas dependências da **CONTRATADA**, e a entrega deverá ocorrer na(s) sede(s) do **CONTRATANTE** indicada(s) na Ordem de Serviços correlata, em Salvador ou respectiva região metropolitana;

2.4 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.5 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições determinadas (tais como produtos em dissonância com as especificações das ordens de serviços e/ou exigências contratuais), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

2.5.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/reparar o serviço, às suas expensas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis (conforme deliberação do **CONTRATANTE**), contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**.

2.5.2 Adequados ou refeitos serviços, a **CONTRATADA** deverá submetê-los à nova verificação pelo **CONTRATANTE**, antes da respectiva produção;

2.6 O recebimento dos serviços contratados ficará sob a responsabilidade de um representante da Assessoria de Publicidade da Central Integrada de Comunicação Social do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Unidade;

2.6.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento designada para tal fim, caso o valor do respectivo faturamento seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 161, §4º, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

2.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0008	6268	9900	100	33.90.32
40.101.0010	4765/4769/4770		100	33.90.32
40.101.0019	4758		100	33.90.32
40.101.0029	2050		100	33.90.30
40.101.0007	3594		113	33.90.32
40.101.0005	4739		100	33.90.32



40.101.0016	4762		100	33.90.32
40.101.0017	7355		100	33.90.30
40.101.0038	7347		100	33.90.30
40.101.0009	4780		100	33.90.30
40.101.0020	2626		100/331	33.90.32

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os valores unitários para prestação dos serviços objeto deste Contrato são os descritos no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PREÇO EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
1.1.1	1.000 (hum mil) unidades de cartão institucional, com as seguintes especificações mínimas: formato A5 com 30,0 x 21,0 cm, folder em papel couché fosco 170g, 4x4 cores;	1	xxx	xxx
1.1.2	2.000 (dois mil) unidades de calendário, com as seguintes especificações mínimas: 14 lâminas + base 24 x 12 cm com Wire-O, formato aberto 24,0 x 35,0 cm e formato fechado 24,0 x 12,0 cm; base em papel Supremo 300g, 0x0 cores; 14 lâminas em papel couché fosco 170g, 4x0 cores.	1	xxx	xxx
1.1.3	2.000 (dois mil) unidades de folder denominado "SMP", com as seguintes especificações mínimas: 4x4 cores, 20 x 20 cm (fechado), formato 40,0 x 20,0 cm (aberto), folder em papel couché fosco 170g, 4x4 cores;	1	xxx	xxx
1.1.4	1.000 (hum mil) unidades de envelope, com as seguintes especificações mínimas: 2x0 cores, 22 x 16 cm (fechado), formato aproximado 27,0 x 40,0 cm (faca da gráfica), em papel offset 90g, 2x0 cores.	1	xxx	xxx
1.1.5	5.000 (cinco mil) unidades de cartaz, com as seguintes especificações mínimas: 29,7 x 42,0 cm, em 4x0 cores, couché fosco 170g/m <sup>2</sup> ;	1	xxx	xxx
1.1.6	5.000 (cinco mil) unidades de panfleto, com as seguintes especificações mínimas: 15,0 x 21,0 cm, lâmina em 4x0 cores, couché fosco 170 g/m <sup>2</sup> ;	1	xxx	xxx
1.1.7	2.000 (dois mil) unidades de cartaz, com as seguintes especificações mínimas: formato 30 x 42 cm, 4x0 cores, tinta escala em papel couché fosco, 170g, CTO;	1	xxx	xxx
1.1.8	300 (trezentos) unidades de manual denominado "Manual da Brigada", com as seguintes especificações mínimas: formato aberto 29,7 x 21 cm (fechado 15 x 21 cm); CAPA: 01 lâmina em couchê 300g, 4x0 cores, laminação fosca na frente; MIOLO: 20 lâminas (80 páginas) em papel couché fosco 90g, 4x4 cores, 01 motivo; ACABAMENTO: 01 dobra, cola hotmelt;	1	xxx	xxx
1.1.9	10.000 (dez mil) unidades de cartilha denominada "Mulher, vire a página", com as seguintes especificações mínimas: CAPA: 1 lâmina, formato 298 x 210 mm (aberto) em couchê liso 170 g/m <sup>2</sup> , 4x0 cores; MIOLO: 9 lâminas, 36 págs. em couchê liso 115 g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores; ACABAMENTOS: vinco, dobra, grampo;	1	xxx	xxx
1.1.10	80.000 (oitenta mil) unidades de ventarola, com as seguintes especificações mínimas: formato 28 x 21 cm, em papel duo design 250g, a 4x4 cores, acabamento com faca de corte da gráfica e 1 motivo;	1	xxx	xxx
1.1.11	100.000 (cem mil) unidades de praguinha, com as seguintes especificações mínimas: formato 7 cm de diâmetro, em papel adesivo brilho 180g, à 4x0 cores, acabamento com faca de corte da gráfica e 01 motivo;	1	xxx	xxx



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

1.1.12	10.000 (dez mil) unidades de cartilha denominada “Acidentes de Consumo”, com as seguintes especificações mínimas: FORMATO: A5 (14,8X21cm) fechada / A4 aberta; CAPA: papel couché liso 170g, 1 lâmina (4 págs), 4x 0 cores; MIOLO: 3 lâminas (12 páginas), papel couché liso 90g, 4x4 cores; ACABAMENTO: vinco, dobra e grampo;	1	xxx	xxx
1.1.13	15.000 (quinze mil) unidades de placa para hotel, com as seguintes especificações mínimas: FORMATO: 10 x 24 cm aberto, 4x4 cores, papel cartão 300g; ACABAMENTO: corte com faca (conforme layout a ser fornecido pelo CONTRATANTE) e laminação frente e verso;	1	xxx	xxx
1.1.14	30.000 (trinta mil) unidades de adesivo, com as seguintes especificações mínimas: em papel adesivo, formato 10 x 15cm, 4x0 cores;	1	xxx	xxx
1.1.15	3.000 (três mil) unidades de cartaz voltado à campanha “Medidas Socioeducativas”, com as seguintes especificações mínimas: formato A3 aberto, papel couché fosco 170g, 4X0 cores;	1	xxx	xxx
1.1.16	5.000 (cinco mil) unidades de folder voltado à campanha “Medidas Socioeducativas”, com as seguintes especificações mínimas: formato 28 x 21 cm (aberto), fechado 14 x 21 cm, papel couché fosco 170g, 4 x 4 cores, acabamento e dobra 1 motivo;	1	xxx	xxx
1.1.17	250 (duzentas e cinquenta) unidades de cartaz voltado à campanha “Comunidade Legal”, com as mesmas e seguintes especificações mínimas: formato A3 aberto, papel couché fosco 170g, 4X0 cores;	2	xxx	xxx
1.1.18	1.500 (mil e quinhentos) unidades de panfleto voltado à campanha “Comunidade Legal”, com as mesmas e seguintes especificações mínimas: formato A5 aberto, papel couché fosco 90g, 4X0 cores;	2	xxx	xxx
1.1.19	500 (quinhentas) unidades de convite denominado “CISP”, com as seguintes especificações mínimas: formato 15 X 10 cm aberto, papel couché fosco 230g, 4X0 cores;	1	xxx	xxx
1.1.20	1.500 (hum mil e quinhentas) unidades de cartilha denominada “CRAS e CREAS”, com as seguintes especificações mínimas: formato: A5 (15 X 21 cm) fechado, A4 (21 X 30 cm) aberto; CAPA: papel couché fosco 150g, 4x0 cores; MIOLO: papel couché 90g fosco, 24 páginas (6 lâminas), 4x4 cores; ACABAMENTO: grampo, dobra;	1	xxx	xxx
1.1.21	600 (seiscentas) unidades de adesivo para Gibi – etiquetas adesivas, com as seguintes especificações mínimas: formato 10,91 x 15,2mm, 1x0 cor, papel couché adesivo brilho 180g;	1	xxx	xxx

1.1.22	800 (oitocentas) unidades de livro, com as seguintes especificações mínimas: FORMATO: 20,0 x 25,00 cm; CAPA: Aberta 41 X 25 cm, em 4x4 cores, couche fosco 300g/m <sup>2</sup> ; MIOLO: 96 páginas, em 4X4 cores, couche fosco 120g/m <sup>2</sup> ; Laminação fosca na capa e acabamento em lombada quadrada e costura.	1	xxx	xxx
--------	--	---	-----	-----

4.2. Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ xxxxxxxx (xx).

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entregas e transportes de qualquer natureza, fotolitos para impressão, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, alugueis, administração, tributos e emolumentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado após a execução de cada item de serviços e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item **6.1.1**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS



7.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual – BA nº. 9.433/20005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta pela **CONTRATADA**, mediante aplicação do INPC/IBGE, observadas as disposições legais.

7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico da Justiça, admitindo-se a sua prorrogação, mediante a celebração de termo aditivo.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas determinadas pela Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE** e demais exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, conforme preços e prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

10.1.1 Incumbe à **CONTRATADA** a responsabilidade integral pelos atrasos nos prazos de entrega decorrentes de descumprimentos de orientações da Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE** e de seus prepostos;

10.2 Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe técnica da Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE**;

10.3 Manter contato formal, por escrito, com a Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE** para atendimento e posicionamento sobre as demandas, sempre que houver serviços em andamento;

10.4 Providenciar o necessário registro e aprovação dos materiais e serviços junto aos Órgãos competentes;

10.5 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e /ou filial administrativa na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana, onde deverá manter proposto responsável pela comunicação e resolução de toda e qualquer demanda ou falha detectada durante a execução contratual;

10.6 Enviar preposto(s) para reuniões com o **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, de acordo com a demanda explicitada pela Assessoria de Publicidade deste;

10.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de forma a garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados;

10.7.1 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

10.8 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.8.1 Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de modificação dos serviços no que tange ao material ou ao formato especificado ou definido inicialmente pelo **CONTRATANTE**, as mesmas somente poderão ser procedidas após a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** submeter o pleito fundamentado à análise da equipe técnica do **CONTRATANTE**;

10.9 Fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, “boneca” do material contratado, para o fim de controle de qualidade, cores e especificações técnicas;

10.10 Apresentar esclarecimentos, sempre que solicitado formalmente pelo **CONTRATANTE**, no prazo de até 1 (um) dia útil;

10.11 Comunicar formalmente à Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

10.12 Atender com presteza às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re)adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com a Ordem de Serviço, as Normas Técnicas, o material especificado/definido e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata reparação, correção, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.13 Adotar todas as providências cabíveis e imediatas em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções do serviço, a partir da comunicação da Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE**, respeitados os pagamentos cabíveis à **CONTRATADA** pelos serviços realizados até a data das ocorrências, desde que aquelas não sejam causadas pela própria **CONTRATADA** ou por terceiros por ela contratados.

10.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

10.15 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

10.16 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados e entregues os serviços objeto deste Contrato;

10.17 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de preposto e/ou empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

10.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.18.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;



10.19 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.20 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

10.21 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

10.22 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.23 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.23.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer todas as informações, subsídios e esclarecimentos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

11.3 Enviar por meio digital (e-mail, FTP ou site de transferência de dados) ou, em último caso, por mídia física (DVD/CD) arquivo(s) contendo o(s) layout(s) do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s), bem como remeter Ordens de Serviços contendo discriminação de valores, quantidades, observações e número de serviços a serem realizados;

11.4 Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

11.5 Determinar a prioridade dos serviços e controle dos prazos de execução, dirimindo todas as dúvidas concernentes a este instrumento;

11.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.7 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

12.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

12.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.7 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

12.2.8 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 10.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado.

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 10.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação

administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento.

15.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não diverja deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;



19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 10.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente

**CONTRATADA**  
**Representante**  
Cargo

1ª Testemunha:

Assinatura \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF N°: \_\_\_\_\_

2ª Testemunha:

Assinatura \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF N°: \_\_\_\_\_